



EMENDA Nº 001 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
DE 29/03/2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande:

EMENDA

Artigo 1º. – Fica adicionado o parágrafo único ao artigo 57 da lei orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Artigo 57 ...;

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X - ...;

Parágrafo Único – Ao que se referem os incisos II, IV, V, VI, VII deverão ser aprovados e executados por decisão da maioria dos membros da mesa diretora.

Artigo 2º. – Esta emenda é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

Laurimar Claro

Vereador Vice Presidente

Vantoil Medeiros Martins

Vereador 1º Secretário

Maria Laura Vieira Canellas
Vereadora 2ª Secretária